

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	1 de 18

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 012/2025 – SERVIÇO DE TERAPIA NUTRICIONAL

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL, COM FORNECIMENTO DE FÓRMULAS, MATERIAIS TÉCNICOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUALIFICADA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL (HRPC).

2. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Regional Público do Castanhal (HRPC) é uma unidade de alta complexidade, habilitada como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), contando com 40 leitos de terapia intensiva e 120 leitos de internação clínica e cirúrgica. Atende pacientes com múltiplas comorbidades, incluindo condições oncológicas, críticas e crônicas, que frequentemente demandam terapia nutricional especializada como parte essencial de sua recuperação.

A contratação de empresa especializada em nutrição hospitalar visa garantir suporte nutricional individualizado, seguro e baseado em evidências, contribuindo para a prevenção e o tratamento da desnutrição hospitalar, redução de complicações infecciosas e não infecciosas, otimização do tempo de internação e melhora dos desfechos clínicos. O serviço deverá atuar em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Portaria MS nº 272/98, RDC ANVISA nº 503/21), bem como respeitar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Resolução CFM nº 2.221/18, que dispõe sobre a atuação da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN).

Adicionalmente, a implementação de um serviço técnico qualificado promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos protocolos clínicos, das normas sanitárias vigentes e o fortalecimento da assistência integral ao paciente internado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será composto por serviços técnicos de profissionais da medicina, nutrição, técnicos habilitados, a ser prestado nas dependências da contratante, de forma presencial ou remota, com a escala ajustada entre as partes.

- Fornecimento de fórmulas de nutrição enteral;
- Fornecimento de fórmulas de nutrição parenteral;
- Fornecimento de insumos necessários para a efetivação da terapia nutricional tais como: kits para gastrostomia endoscópica, sondas nasoenterais, frascos de água, equipos azuis específicos para os frascos de água;
- Execução de procedimentos de Gastrostomia por via endoscópica;
- Prestação de assistência por equipe multiprofissional qualificada e devidamente registrada em seus respectivos conselhos, composta por médicos, nutricionistas e técnicos habilitados.

3.1 Dimensionamento:

- **01 Médico Nutrólogo** com experiência profissional comprovada como residente ou título de especialista;
- **4 nutricionistas clínicos** com formação comprovada em Terapia Nutricional com experiência mínima de 6 (seis) meses em terapia nutricional hospitalar;
- **2 copeiras** em regime de 12/36h
- A equipe técnica deve estar registrada em seus respectivos conselhos (CRN, CRM, etc.)

3.2 Principais atribuições e atividades a serem executadas:

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer e CULTURA	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	2 de 18

a. Fornecimento contínuo e controlado de insumos nutricionais, tais como: kits para gastrostomia endoscópica, sondas nasoenterais, fórmulas para nutrição enteral, fórmulas para nutrição parenteral total ou parcial;

b. Do Médico Nutrólogo:

- Avaliar e traçar conduta para os pacientes do HRPC.
- Prescrever e acompanhar a terapia nutricional enteral e parenteral, em conjunto com a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), respeitando a Resolução CFM nº 2.221/2018, a Portaria MS nº 272/1998 e a RDC ANVISA nº 503/2021.
- Recomendar e supervisionar a administração de nutrição enteral ou parenteral para garantir que os pacientes críticos recebam os nutrientes necessários.
- Acompanhar a evolução de pacientes, ajustando planos de nutrição à medida que o estado nutricional melhore.
- Realizar gastrostomias endoscópicas;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM e exercê-la conforme estabelecido na RDC Nº 503/2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral; Resolução RDC nº 45/2003, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde e na Portaria MS/SNVS nº272/98, que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.
- Assumir a presidência da EMTN - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN);
- Elaborar e analisar mensalmente os indicadores de qualidade, custo e assistência, alinhados ao planejamento estratégico do Hospital;
- Apresentar, em conjunto com a EMTN, análise crítica mensal dos indicadores, em forma de relatório;
- Elaborar Protocolos Clínicos do Serviço de Terapia Nutricional do HRPC, e manutenção de programa de educação continuada a seus trabalhadores (médicos, enfermeiros, nutricionistas, técnicos de enfermagem, biomédicos, entre outros);
- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados;
- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente;
- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento e as expectativas de alta, bem como fornecer orientações sobre como oferecer suporte após a alta.
- Manter registros detalhados e precisos em prontuário, de consultas, avaliações e procedimentos realizados, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.
- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.
- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar;
- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de nutrologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.
- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro,

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	3 de 18

compassivo e confidencial.

c. Das Nutricionistas:

- Realizar avaliação nutricional dos pacientes internados, utilizando critérios clínicos, antropométricos, laboratoriais e dietéticos, conforme protocolos institucionais e diretrizes técnicas atualizadas.
- Prescrever e acompanhar a terapia nutricional enteral, em conjunto com a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), respeitando a Resolução CFM nº 2.221/2018, a Portaria MS nº 272/1998 e a RDC ANVISA nº 503/2021.
- Supervisionar a administração de nutrição enteral ou parenteral para garantir que os pacientes críticos recebam os nutrientes necessários.
- Elaborar e revisar rotineiramente os planos dietéticos individualizados de acordo com o diagnóstico, estágio clínico e evolução do paciente, promovendo ajustes conforme necessário.
- Acompanhar a aceitação alimentar e o consumo real das dietas hospitalares, identificando situações de risco nutricional e propondo intervenções precoces.
- Participar de visitas multidisciplinares e rounds clínicos, contribuindo com a conduta nutricional integrada ao tratamento global do paciente.
- Monitorar e registrar a evolução nutricional no prontuário eletrônico, garantindo rastreabilidade das condutas e continuidade do cuidado.
- Atuar na prevenção e tratamento da desnutrição hospitalar, promovendo estratégias seguras de suporte nutricional.
- Emitir pareceres técnicos e relatórios para apoio a decisões clínicas, auditorias internas, protocolos de alta hospitalar e demandas judiciais (quando solicitado).
- Capacitar e supervisionar a equipe de apoio nutricional (técnicos e auxiliares), promovendo boas práticas no preparo e na distribuição das dietas.
- Cumprir e fazer cumprir as normas sanitárias, de segurança alimentar e de biossegurança, em todas as etapas do atendimento nutricional.
- Participar de comissões internas, como Comissão de Terapia Nutricional, Comissão de Óbitos ou Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, quando designadas.
- Colaborar com ações de educação permanente, pesquisa clínica e programas de melhoria da qualidade da assistência nutricional hospitalar

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

A CONTRATANTE estima o atendimento médio de até 100 leitos/dia, podendo atingir até 160 leitos em períodos de maior demanda. O consumo estimado mensal incluirá:

- Dietas enterais e parenterais (volumes variados)
- Sondas (nasoenterais, balão, percutâneas)
- Frascos, equipos, extensores, materiais auxiliares
- Procedimentos como gastrostomia endoscópica
- Equipe técnica composta por médico nutrólogo, nutricionistas e copeiras, no quantitativo necessário para atender à demanda da unidade;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Os serviços contemplam os fornecimentos de fórmulas comerciais padronizadas com as seguintes especificações:



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	4 de 18

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	INDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com densidade calórica de aproximadamente 1,0 kcal/ml, distribuição calórica de cerca de 15% proteínas, 30-35% lipídios e 50-55% carboidratos. isenta de fibras.	Pacientes com necessidades energéticas aumentadas e/ou restrição de fibras	Bolsa de 300 ml ou 1 litro, Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
2	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, isenta de fibras, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml e teor proteico de aproximadamente 7,5g/100ml.	Pacientes com necessidade nutricional elevada e intolerância ou restrição ao uso de fibras	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
3	FÓRMULA ENTERA L POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml e teor proteico de aproximadamente 15%	Para pacientes com situação de desnutrição e necessidade calórica elevada	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
4	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com proteínas hidrolisadas (oligomérica), hipercalórica (1,5 kcal/ml), rica em TCM e carboidratos de fácil absorção.	Para pacientes críticos, com má absorção intestinal, pancreatite, fistulas, síndrome do intestino curto ou em uso prolongado de dieta enteral	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
5	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiper proteica (18%), com perfil lipídico especializado, com alto teor de triglicerídeos de cadeia média (TCM) e ácidos graxos poli-insaturados, nutricionalmente completa	Para pacientes críticos, com distúrbios intestinais ou em uso prolongado de dieta enteral	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
6	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, densidade calórica de 2,0 kcal/ml, com aproximadamente 7,5g de proteína/100ml, isenta de fibras	Para pacientes em tratamento dialítico, que precisam de maior aporte calórico e proteico e restrição de volume.	Bolsa de 1litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral
7	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA	Fórmula líquida, com densidade calórica de aproximadamente 1,3 kcal/ml e aproximadamente 7,5g de proteína/100ml, com combinação de arginina, vitamina A, vitamina C, VITAMINA e, zinco e selênio, isenta de fibras.	Apropriada para cicatrização de feridas.	Bolsa de 1litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
8	FÓRMULA	Fórmula líquida, normocalórica	Indicada para	Bolsa de 1litro.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	5 de 18

	ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS	densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com aproximadamente 7,5g de proteína/100ml, nutricionalmente completa, com fibras.	suporte nutricional de pacientes com constipação funcional ou necessidade de manutenção da função intestinal,	Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
9	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM FIBRA	Fórmula líquida com densidade calórica de aproximadamente 1,2 kcal/ml, conteúdo proteico elevado (cerca de 6g/100ml), com fibras alimentares (cerca de 1,8g/100ml).	Para pacientes com maior demanda calórica e proteica, como em casos de desnutrição, caquexia e recuperação pós-operatório.	Bolsa de 1 litro, sistema fechado. Pronta para uso por via enteral
10	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM FIBRAS	Fórmula líquida nutricionalmente completa, com densidade calórica de aproximadamente 1,5 kcal/ml, com 15% de proteínas, com fibras alimentares (cerca de 1,5g/100ml).	Para pacientes com demanda calórica elevada e necessidade de regularização de trânsito intestinal	Bolsa de 300 ml a 1 litro, sistema fechado. Pronta para uso por via enteral
11	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM FIBRAS COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO	Fórmula líquida, com a presença de fibras para controle da hiperglicemia, com baixo índice glicêmico (< 55), com perfil de carboidratos modificado com amido de tapioca, frutose e maltodextrina	Para pacientes diabéticos. Contribui para o controle glicêmico, evita picos e flutuações da glicemia, e melhora a sensibilidade à insulina, o metabolismo de carboidratos e lipídios.	Bolsa de 300 ml a 1 litro, sistema fechado. Pronta para uso por via enteral
12	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA PARA DIABÉTICOS	Fórmula líquida com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com aproximadamente 7,5g de proteína/100ml, com carboidratos de lenta absorção e fibras solúveis, perfil lipídico adequado para controle glicêmico	Para pacientes diabéticos com necessidade de maior aporte energético e proteico	Bolsa de 300 ML e 1 litro, sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.
13	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADULTO.	AS NPTs podem conter: Aminoácidos 10% com taurina, Aminoácidos 8% para hepatopata, Aminoácidos 10% para nefropatas, Glicose, Emulsão lipídica TCM/TCL ou TCL+TCM+ol oliva +OI Peixe (Smof Lipid), eletrólitos incluindo o fósforo orgânico (Glycophos), Vitaminas e Oligoelementos em quantidades e concentrações variadas.		

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	6 de 18

A contratada deve garantir o fornecimento contínuo, com validade mínima de 6(SEIS) meses na entrega.

6. MATERIAIS TÉCNICOS

Os materiais devem ser fornecidos conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Frasco de água + equipo azul	300 ml
Sonda nasoenteral	Medicone ou similar
Sonda gastrostomia endoscópica	Freka G-Tube ou similar
Procedimento de Gastrostomia percutânea com endoscopia	Procedimento completo

7. REQUISITOS DA CONTRATADA:

- Registro no Ministério da Saúde como serviço habilitado para assistência nutricional especializada
- Experiência comprovada na área (mínimo 3 anos)
- Disponibilidade para entrega 24h e plantão técnico
- Garantia de substituição imediata de produtos vencidos ou com defeito

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os serviços a serem contratados são caracterizados **como assistenciais de alta complexidade** e enquadram-se na classificação do fornecimento contínuo, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público de Castanhal – HRPC.

8.1.1 Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

8.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do ANEXO – I, parte integrante deste Termo de Referência;

8.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

8.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

8.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	7 de 18

da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

8.2.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.2.7. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRPC, situado na Av. dos Universitários, nº 3035, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA, no horário das 08:00 às 18:00 ou de ou poderão ser encaminhadas de forma eletrônica para o e-mail contratos@asclc.org.br e contratos.hrpc@asclc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

8.2.8. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Melhor Técnica e Preço entre as propostas participantes.

8.2.9. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

8.2.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da contratada:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Disponibilizar pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com a ASELC, sempre que convocada, para entrar em contato via telefone duranteo horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela ASELC, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- VII. Todas as entregas da contratada devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais.
- VIII. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da ASELC, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da contratada na ASELC.
- IX. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	8 de 18

serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- XIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a ASELC, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- XIV. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- XV. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- XVI. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.
- XVII. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.
- XVIII. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.
- XIX. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- XX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- XXI. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.
- XXII. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- XXIII. Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - O funcionário da ASELC presente no local da ocorrência deverá de imediato levar às instâncias superiores o conhecimento do fato.

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	9 de 18

10 RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação será paga com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão 001/SESPA/2021**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC, firmados entre a ASELC e o Governo do Estado do Pará.

11 INDICADORES DE DESEMPENHO

- Cobertura assistencial ininterrupta (100% da escala);
- Resposta às solicitações de avaliação em até 24h;
- Abastecimento dos insumos sob sua responsabilidade no prazo necessário para garantir a assistência segura aos pacientes;
- Protocolos clínicos entregues em até 60 dias a contar da solicitação por parte da gestão da unidade;
- Participação obrigatória nas reuniões da EMTN e nas auditorias de qualidade.
- Realização das gastrostomias no prazo de 72 horas a contar da solicitação;

INDICADOR	META MÍNIMA
Atendimento de entrega	≥ 98% no prazo máximo de 24h
Substituição de insumos defeituosos	≥ 98% no prazo máximo de 12h
Resposta às solicitações de avaliação até 24 h	≥ 98% no prazo máximo de 24h
Treinamento anual da equipe	100% das metas
Reclamações resolvidas	≥ 95% no prazo de 72h
Realização das gastrostomias	≥ 95% no prazo de 72h

-

12 DAS SANÇÕES

- Falhas na prestação de serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATADA ensejará nas seguintes sanções:
 - Advertência escrita;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total; podendo ainda ensejar, como consequência rescisão contratual.
 - A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço indicados no item 8. INDICADORES DE DESEMPENHO, especificados abaixo, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

INDICADORES COM CRITÉRIOS DE PENALIDADE E GLOSAS

Indicador	Meta Mínima	Critério de Glosa	Critério de Penalidade Contratual
1. Atendimento de entrega	≥ 98% em até 24h	Glosa proporcional a cada entrega fora	Penalidade se desempenho

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	10 de 18

Indicador	Meta Mínima	Critério de Glosa	Critério de Penalidade Contratual
		do prazo sem justificativa	1º Mês: < 95% - monitoramento interno 2º Mês: < 95%: advertência formal; 3º mês <94,99%: glosa no percentual de 1% (UM PORCENTO), do valor global do contrato.
2. Substituição de insumos defeituosos	≥ 98% em até 12h	Glosa do valor do insumo + custos gerados	Reincidência em ≥3 eventos/mês com impacto clínico: glosa de 5% (CINCO PORCENTO) sobre o faturamento mensal
3. Resposta às solicitações de avaliação	≥ 98% em até 24h	Glosa da visita/avaliação realizada fora do prazo	Atrasos > 48h em casos críticos ou reincidência: penalidade por descumprimento contratual - 2% (DOIS PORCENTO) de glosa sobre o valor do serviço não cumprido
4. Realização das gastrostomias	≥ 95% em até 72h	Glosa do valor do procedimento ou diária extra gerada pela demora	Descumprimento de prazo em: >10% dos casos: advertência; >20%: 10% (DEZ PORCENTO) do valor cobrado no procedimento.

- iv. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente à glosa dos valores dos serviços ou insumos não conformes.
- v. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

13 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	11 de 18

14.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

14.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

14.4 São consideradas informações sigilas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

14.5 A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

14.6 O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

14.7 A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

14.8 Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que eles sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas.

14.9 Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	12 de 18

15.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

15.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

15.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

16.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

16.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

16.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	13 de 18

16.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

17. RESCISÃO

17.1. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA, através do contrato de gestão 001/SESPA/2021, assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

17.2. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- Entrar em processo de dissolução ou falência;
- Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

17.3. . Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

17.4. . Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

- O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
- Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA e a seu exclusivo juízo, poderá, durante os 90 (noventa) primeiros dias do Contrato, manter ativos os contratos realizados com terceiros para operação e manutenção do Laboratório, debitando o valor das Notas Fiscais emitidas pelos parceiros do valor a ser pago à CONTRATADA.

18.2. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão 001/SESPA/2021, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC, firmados entre a ASELC e o Governo do Estado do Pará.

18.3. A CONTRATADA, se for de seu interesse, poderá assumir os estoques de insumos do Laboratório da CONTRATANTE, a preço de Nota Fiscal de entrada, cujo montante será deduzido em até 02 (duas) parcelas mensais a serem pagas à CONTRATADA.

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	14 de 18

18.4. Todo e qualquer custo incorrido pela CONTRATADA dentro das instalações da CONTRATANTE, excetuados os especificados no item 3.4.1 acima, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, com base no relatório de custos, sendo compensados na fatura do mês de apuração.

18.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

18.6. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários do Hospital, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão.

18.7. Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa estipulada no item **9.1.2 poderá ser duplicada.**

18.8. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

Castanhal / PA, 09 de julho de 2025

Elaborado por:

Associação, Esporte Cultura e Lazer – ASELC
Renata Alves
Diretoria Técnica

Aprovado, ciente e de acordo:

Hospital Regional Público de Castanhal- HRPC
Associação, Esporte Cultura e Lazer – ASELC/OSS
PATRICIA HERMES DE ALMEIDA COSTA
Diretora Hospitalar

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	15 de 18

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Proposta Comercial nº [000X/2025]**

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC –

Edital de Coleta de Preços nº: 012/2025 – ASELC/HRPC

Termo de Referência nº: 012/2025 – ASELC/HRPC

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual no [....], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL, COM FORNECIMENTO DE FÓRMULAS, MATERIAIS TÉCNICOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUALIFICADA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL (HRPC), sendo:

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTO COM INSUMOS – DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS						
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL		Valor Unitário (R\$)	Valor ESTIMADO Mensal (R\$)
			300ml	1 litro		
1	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 300 ml ou 1 litro, Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
2	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
3	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	16 de 18

4	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
5	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 300 ml ou 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
6	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS	Bolsa de 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral	133,00	562,00		
7	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA	Bolsa de 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
8	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS	Bolsa de 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
9	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS	Bolsa de 1 litro, Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral	133,00	562,00		
10	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS	Bolsa de 300 ml a 1 litro. Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral	133,00	562,00		
11	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO	Bolsa de 300 ml a 1 litro, Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral	133,00	562,00		
12	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA DIABÉTICOS	Bolsa de 300 ML e 1 litro, Sistema fechado. Pronta para uso por via enteral.	133,00	562,00		
13	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADULTO.	AS NPTs podem conter: Aminoácidos 10% com taurina,	195,00			

	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	17 de 18

		Aminoácidos 8% para hepatopata, Aminoácidos 10% para nefropatas, Glicose, Emulsão lipídica TCM/TCL ou TCL+TCM+oliva +OI Peixe (Smof Lipid), eletrólitos incluindo o fósforo orgânico (Glycophos), Vitaminas e Oligoelementos em quantidades e concentrações variadas.			
SUB TOTAL COM INSUMOS (A)				R\$	R\$

2 - MATERIAIS E PROCEDIMENTOS EXECUTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco de água + equipo azul – 300ml		1192,00		
2	Sonda nasointestinal – Mediocone ou similar		132,00		
3	Sonda gastrostomia endoscópica – Freka G-Tube ou similar		7,00		
4	Procedimento de Gastrostomia percutânea com endoscopia - Completo		7,00		
SUB TOTAL COM PROCEDIMENTOS (B)					

4. TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$
-----------------------------------	------------

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

Condições da Proposta:

- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.
- Local de entrega: via física: Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC – Av. dos Universitários, nº 3035 – Jaderlândia – Castanhal/PA – CEP: 68.746-360; ou via eletrônica: contratos.aselec@aselec.org.br
- Garantia: Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.



	SETOR DE CONTRATOS	CÓDIGO:	HRPC.SUP.FOR.002
		VERSÃO:	001
	Termo de Referência para a Contratação de Serviços	PÁGINA:	18 de 18

- Dados Bancários:
 - Banco: [Nome do Banco]
 - Agência: [0000]
 - Conta Corrente: [000000-0]
 - Favorecido: [Razão Social]

3. Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 012/2025;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.
- Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos necessários para execução deste objeto;
- Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]
[CNPJ N°:XXXXXXXXXX]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura Digital ou Física]